



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º PP 01/2021 CELEBRADO PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS E PELA G P CASTRO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADOS

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ALAGOAS, com sede na com sede na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada pela Diretora de Licitações e Contratos, conforme Ato da mesa diretora nº 16 de 06 de fevereiro de 2019, a Sra. Emília Harumi Andrade Kishishita, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 050.544.614-69

CONTRATADA: G P CASTRO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.518/0001-01, com sede na Avenida Comendador Leão, 1177, loja 01, poço, CEP 57.025-000, no Município de Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Pereira Castro, portador da Cédula de Identidade nº 27.304.364-x SSP/SP e CPF nº 195.762.168-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º PP 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO contratual firmado entre as partes em 07/06/2021, nos termos previstos em sua Cláusula oitava.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 junho de 2022, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE


3.1. A partir deste termo aditivo, fica como gestor o Sr. João maia Nobre Júnior, Diretor de Almoxarifado, inscrito no CPF nº 445.158.984-34, designado gestor deste contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. CLAUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE


4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas


Maceió/AL, em 06 de junho de 2022.



Emília Harumi Andrade Kishishita
Diretor de Licitações e Contratos
CONTRATANTE



Luiz Carlos Pereira Castro
Representante da Empresa



João Maia Nobre Junior
Gestor